

## Ajomáquinas-Escavações e Terraplanagens, Sociedade Unipessoal, Lda

Sexta, 28 Janeiro 2011 00:00

Escrito por Insolvência

Anúncio n.º 1189/2011

Processo: 4269/10.4TJCBR

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

No Juízos Cíveis de Coimbra, 2.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 23-12-2010, às 13:00 Horas, foi proferida sentença declaração de insolvência do devedor: Ajomáquinas-Escavações e Terraplanagens, Sociedade Unipessoal, Lda., NIF-503442070, Endereço: Rua dos Troviscais, S/n, Botão, 3020-521 Coimbra, com sede na morada indicada.

É legal representante do devedor/insolvente:

António Manuel da Costa Pinto, com residência na Praceta D. Manuel I, n.º 6, 1.º Dtº na Figueira da Foz a quem foi fixada a residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António José Matos Loureiro Dr., NIF-155395475, Endereço: Edifício Topázio - Escritório 405, Apartado 2015, 3001-601 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artº128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 artº 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 artigo 128.º CIRE): A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-02-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 Artigo 72.º CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º Código de Processo Civil (n.º 2 artigo 25.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 artigo 9.º CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação - Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artº192 CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

27-12-2010. - A Juíza de Direito (de turno), Dr.ª Maria Helena Lamas Marques Correia. - A Oficial de Justiça, Ana Paula Pratas.

< Anterior

Seguinte >

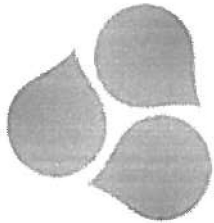
Cliente  
Empresa

116287  
1120

Nome  
AJOMAQUINAS ESCAV.E TERRAPL. SOC.UN

Local  
SOUSELAS

<input type="checkbox"/>	Nº Doc.	Paró	Referência	Flp	Data Doc	Q	Uq	Mont em R\$	Moeda	PosCompend	Atribuição	Texto
<input type="checkbox"/>	1200013209	2111000000	56535	IF	11.12.2009		3	312,90	EUR		11004	Tambores
*		2111000000						312,90	EUR			
**		2111000000						312,90	EUR			



correia&correia  
Gestão de Resíduos

**Factura**

Data de Emissão 11-12-2009  
Data de Vencimento 11-12-2009

2ª Via

Original

Código de Cliente: 53845  
Número fiscal do Cliente: 503442070  
Condições de pagamento: pagamento imediato  
Data do Serviço: 26-11-2009  
Local de Carga: Souselas  
Matrícula: 31-43-TI

**Exmo(s) Senhor(es):**

Ajomáquinas, Escavações e Terraplanagens, Lda  
R dos Troviscais - Souselas  
3020 - 787 Marmeleira

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
012033291	ART01619	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02	M3	2,000	88,00	5,00	8,80	184,80
012031432	ART01621	Filtros de óleo	TAMB	4,000	30,50	5,00	6,10	128,10

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
LA	5,00	IVA Liquidado 5% Continente	298,00€	14,90€

**Observações:**

**Total Artigos** 298,00 €

**Total Incidência** 298,00 €

**Total IVA** 14,90 €

**TOTAL DOCUMENTO** 312,90 €

**Unidades**

KG - Quilograma TON - Tonelada M3 - Metro cúbico TAMB - Tambor  
KM - Quilómetro L - Litro UN - Unidade H - Hora

Nosso NIB: 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o Nº da Factura

**Sede:** Apartado 76 - Z.1, Lote 45 6104 - 909 Sertã ♦ Tel.: 351 274 600 000 ♦ Fax: 351 274 600 009 ♦ E-mail: info@correia-correia.com

**Sede Administrativa:** Edifício Mota - Rua Rego Lameiro, Nº 38 4300 - 454 Porto ♦ Tel.: 351 225 190 300 ♦ Fax: 351 225 190 303

**Del. Norte:** Z.1 Varziela, Rua 6 - Lote 14, 4480 - 518 Árvore - Vila do Conde ♦ Tel.: 351 252 637 410 ♦ Fax: 351 252 637 420 E-mail: geralnorte@correia-correia.com

Correia & Correia, Lda. - Sociedade Com. por Quotas - Matr. 325 da Cons. Reg. Com. Sertã - Capital Social 249.398,94 Euros - Contribuinte N.º 502 069 732



**ENTRADA 01 MAR. 2011**

**Juízos Cíveis de Coimbra**  
**2º Juízo Cível**

Rua João de Ruão, Edifício Arnado - 3000-229 Coimbra  
Telef: 239854970 Fax: 239821560 Mail: coimbra.jcv@tribunais.org.pt

200460-10079600



R J 6 7 5 0 8 8 1 2 1 P T

Exmo(a). Senhor(a)  
Correia & Correia, Lda  
Ap- 76 Zona Industrial- Lt 45  
6104-909 Sertã

Processo: 4269/10.4TJCBR	Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)	N/Referência: 2620761 Data: 28-02-2011
Insolvente: Ajomáquinas-Escavações e Terraplanagens, Sociedade Unipessoal, Lda		
Credor: Transportes de Marcadorias da Serra do Sicó e outro(s)...		

**Assunto: Assembleia de Credores**

Fica notificado, na qualidade de Credor, relativamente ao processo supra identificado, de que a Assembleia de Credores para apreciação do relatório (artº 156º do CIRE) de 23.02.2011, foi adiada para o dia 09.03.2011 pelas 10:00 horas.

O Oficial de Justiça,  
*Ana Paula Pratas*

*Notas:*

- *Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento*